



## **POLÍTICA DE INTEGRIDADE E COMBATE À CORRUPÇÃO**

5ª versão

---

<b>Área responsável:</b>	<b>Diretoria Executiva de Controle e Riscos / Superintendência de Controle Institucional / Gerência de Controle Interno</b>
<b>Publicação / vigência:</b>	<b>08/02/2022</b>
<b>Finalidade:</b>	Estabelecer a Política de Integridade, disciplinar diretrizes e definir a estrutura de prevenção e de combate à corrupção para o BRB Banco de Brasília S/A.
<b>Âmbito de aplicação:</b>	Conglomerado BRB
<b>Aprovação:</b>	Aprovado na 774ª reunião do Conselho de Administração, em 31/1/2022 nos termos da Nota Executiva Dicor/Sucoj/Gecin - 2021/015.

## **ÍNDICE**

<b>NORMAS RELACIONADAS .....</b>	<b>3</b>
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>OBJETIVOS .....</b>	<b>3</b>
<b>DEFINIÇÕES .....</b>	<b>3</b>
<b>PRINCÍPIOS E DIRETRIZES .....</b>	<b>4</b>
<b>ELEMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE .....</b>	<b>5</b>
<b>MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE .....</b>	<b>7</b>
<b>GOVERNANÇA CORPORATIVA .....</b>	<b>7</b>
<b>PAPÉIS E RESPONSABILIDADES .....</b>	<b>7</b>
<b>ÂMBITO .....</b>	<b>8</b>
<b>VALIDADE.....</b>	<b>8</b>
<b>CONTATOS.....</b>	<b>9</b>

## **NORMAS RELACIONADAS**

### **Normas internas relacionadas:**

Plano Básico Organizacional – Suorg/Georg.  
Código de Ética – Coreg/Gecog.  
Código de Conduta – Coreg/Gecog.  
Código de Conduta dos Fornecedores – Sulog/Gecon.  
Manual de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo – Sucoi/Gepld.  
Manual de Prevenção e Combate à Corrupção e de Integridade – Sucoi/Gecin.  
Manual de Controle Disciplinar – Coreg/Gecog.

### **Normas externas relacionadas:**

Lei nº 13.303/2016, de 30/6/16.  
Lei nº 14.133/2021, de 1/4/21.  
Lei nº 12.846/2013, de 1/8/13.  
Decreto nº 8.945/2016, de 27/12/16.  
Decreto nº 8.420/2015, de 1/8/13.  
Decreto nº 32.751, de 4/2/2011.  
Decreto Distrital nº 34.031, de 12/12/2012.  
Circular nº 4.001, de 29/1/2020, do Banco Central do Brasil.  
Circular nº 3.680/2013, de 04/11/13, do Banco Central do Brasil.  
Circular nº 3.978/2020, de 23/1/20 do Banco Central do Brasil.

## **INTRODUÇÃO**

A presente política consolida as diretrizes relativas ao Programa de Integridade do Banco de Brasília S.A. que visa a prevenção e combate a atos ilícitos, em consonância com a legislação e regulamentação vigentes e com as melhores práticas de mercado.

## **OBJETIVOS**

Os objetivos desta Política são:

Apresentar e estabelecer as diretrizes que norteiam a adoção de medidas eficazes para prevenir, combater e remediar atos lesivos relacionados à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção.

Estimular um ambiente de comportamento ético e reforçar o compromisso do Banco de Brasília de que suas atividades ou negócios devem ser pautados na ética, integridade, honestidade e transparência.

Orientar os administradores, empregados e terceiros que atuem em interesse ou em benefício do Banco de Brasília quanto à identificação de condutas e situações que possam configurar desvios, fraudes, irregularidades ou atos ilícitos.

## **DEFINIÇÕES**

Os termos técnicos adotados nesta Política possuem, por convenção, as seguintes definições:

*Compliance* - Conjunto de mecanismos, procedimentos e ferramentas que visam prevenir, detectar e sanar o não cumprimento de normas legais e regulamentares e os objetivos da instituição.

*Stakeholders* – Compreende todos os envolvidos em um processo, ou seja, corresponde às partes interessadas da Instituição ou qualquer indivíduo, grupo ou organização que tenha interesse em uma empresa, que possa afetar ou ser afetada por sua atividade.

Ato de corrupção – toda e qualquer ação, culposa ou dolosa, que implique sugestão, oferta, promessa, concessão (forma ativa), de vantagens indevidas, de natureza financeira ou não, em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades visando benefícios para si ou para terceiros.

Conglomerado BRB – Conceito utilizado para compreender todas as empresas do Grupo BRB (BRB, BRB DTVM, Financeira BRB, BRB Card, Seguros BRB e BRB Serviços).

*Due Diligence* - é o procedimento de investigação, estudo, análise e avaliação de risco de uma empresa, englobando os aspectos contábeis, financeiros, patrimoniais, societários, contratuais, reputacionais, entre outros.

## **PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Adotamos uma abordagem de tolerância zero no que diz respeito a suborno e corrupção e estamos comprometidos em atuar de forma justa e com integridade em todas as tratativas e relacionamentos de negócios.

Demonstramos o comprometimento e apoio irrestrito dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Colegiada e dos Superintendentes às medidas constantes no Programa de Integridade, inclusive estimulando a participação em ações conjuntas, no Sistema Financeiro Nacional, para prevenção e combate à corrupção;

Observamos os valores institucionais relativos à ética e à transparência, e repudiamos a prática de atos de corrupção, suborno, extorsão, propina, fraude e quaisquer outros ilícitos, tais como: abuso de posição ou poder em favor de interesses privados; nepotismo; conflito de interesses; pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público; solicitação ou recebimento de vantagem indevida; e utilização de recursos públicos em favor de interesses privados.

Fixamos procedimentos que atendam aos requisitos do Programa de Integridade do BRB, contendo medidas preventivas que impeçam a prática dos ilícitos de corrupção e de improbidade por seus empregados e terceiros, tais como:

- a) Procedimentos para cadastro, homologação, contratação e monitoramento dos fornecedores e prestadores de serviços;
- b) Disponibilização e divulgação do Código de Ética do BRB;
- c) Procedimento para avaliação reputacional de patrocinados e contratados, entre outros parceiros;
- d) Inclusão, quando aplicável, de cláusula de prevenção à corrupção em contratos com terceiros;
- e) Regras e critérios para aceitação e oferecimento de contribuições, cortesias, convites e hospitalidades.

Informamos às autoridades competentes as operações ou propostas de operações que, na forma da legislação vigente, caracterizam indício de corrupção;

Desenvolvemos produtos e serviços de forma a inibir sua utilização para práticas ilícitas ligadas à corrupção.

Disseminamos uma cultura sobre integridade e ética aos empregados para que estejam sempre conscientes da relevância e importância da integridade em suas atividades;

## **ELEMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

### **Transparência**

Publicamos informações relevantes do Programa de Integridade e de Governança no Portal próprio, o que permite acesso rápido e seguro aos dados e às ações de integridade da Instituição, ressaltadas as limitações legais e de sigilo;

Elaboramos as Demonstrações Financeiras do Banco de Brasília obedecendo as leis, normas e regulamentos vigentes, e traduzindo com rigor e clareza as transações efetuadas pela Instituição, de forma a assegurar igualdade e transparência aos *stakeholders*.

### **Canal de denúncias**

Utilizamos um canal seguro e confiável que permite a comunicação de atos que sejam considerados antiéticos e/ou ilícitos por qualquer cidadão, sendo facultativa a identificação do denunciante e garantindo o direito de sigilo e proteção contra a retaliação;

Buscamos independência e imparcialidade no tratamento de todas as denúncias recebidas, bem como a preservação e a confidencialidade das informações relativas às apurações de possíveis irregularidades;

Incentivamos todos os empregados do Banco de Brasília, assim como todos os demais públicos de interesse, a registrar, desde que de boa-fé, qualquer situação que indique uma violação ou potencial transgressão de princípios éticos, políticas, normas, leis e regulamentos ou quaisquer outras condutas impróprias e/ou ilegais;

A Superintendência de Auditoria Interna é a unidade responsável por receber e tratar as denúncias registradas no canal independente. Para subsidiar a avaliação, a área gestora é instada pela Auditoria a manifestar-se acerca dos fatos registrados na denúncia e a apresentar providências.

O canal de denúncias pode ser acessado pelo endereço: <https://www.ouv.df.gov.br>

Colaboramos com os poderes públicos em apurações relacionadas a atos lesivos à administração pública que decorram de nossas atividades, observada a legislação vigente.

### **Relações com fornecedores**

Pautamos todas as relações com fornecedores e conveniados no cumprimento da Legislação Federal e do Distrito Federal vigentes e na observância aos pactos dos quais o Banco seja signatário, assim como a esta Política e normas internas estabelecidas;

Realizamos contratações de obras, serviços, compras e alienações regidas pela Legislação Federal e do Distrito Federal vigentes e em observância aos pactos dos quais o Banco seja signatário, assim como à Política e normas internas estabelecidas;

Exigimos formalmente dos fornecedores o cumprimento de suas atividades com base na ética, na responsabilidade social e ambiental, além do cumprimento às leis anticorrupção. Além disso, fazemos constar em nossos instrumentos contratuais de obras, serviços, compras e alienações, cláusulas relativas à obediência à legislação anticorrupção;

Desenvolvemos mecanismos para suportar e orientar os empregados que realizam as atividades relacionadas às demandas de bens ou serviços, aqueles que conduzem o processo de contratação e os que são responsáveis pela sua aprovação. Também estabelecemos limites de competência, atualizados e aprovados periodicamente pela Diretoria Colegiada, para celebração de contratos;

Adotamos o resultado da aplicação do *Due Diligence* como insumo para tomada de decisões sobre início ou a continuidade do relacionamento comercial e para definição do nível de monitoramento dos riscos potenciais de fraude e corrupção identificados.

### **Presentes, brindes, cortesias e hospitalidades**

Adotamos processos e critérios para recebimento e oferta de presentes, brindes, cortesias e hospitalidades, os quais estabelecem que os mesmos poderão ser utilizados para ações negociais, institucionais, de relacionamento e para ações de endomarketing, pontualmente. As definições dos objetos bem como a logística de distribuição observarão os critérios constantes no Manual de Marketing de Relacionamento.

Vedamos a oferta, fornecimento ou aceitação de presentes, hospitalidades, doações e benefícios similares percebidos como suborno.

### **Patrocínios e doações**

Instituímos regras, princípios, procedimentos e alçadas formalmente aprovadas pelo Banco de Brasília para concessão de patrocínios e doações.

Não fazemos ou incentivamos doações a candidatos ou partidos políticos.

Realizamos análise de propostas, celebração de contratos, fiscalização, prestação de contas e resultados de patrocínios no âmbito do BRB em conformidade com as orientações constantes do Manual de Patrocínio.

### **Regime disciplinar**

Para os casos de desvio de conduta, de fraude ou de corrupção, nosso regime disciplinar prevê penalidades tais como advertência, suspensão, descomissionamento/descadastramento de atividade/função gratificada ou demissão por justa causa, de acordo com a gravidade do caso, sendo vedada a aplicação de advertência verbal nas hipóteses de descumprimento do Código de Ética, do Código de Conduta e/ou do Programa de Integridade;

Apuramos indícios, ocorrências ou denúncias de fraude, corrupção e lavagem de dinheiro envolvendo a nossa força de trabalho e/ou patrimônio, subsidiando medidas administrativas, melhorias em processos e aplicação de sanções disciplinares;

### **Vedações**

É vedado sugerir, solicitar, exigir, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades para o BRB ou visando a benefícios para si ou para terceiros.

### **Nepotismo**

É vedado aos empregados do Banco, no exercício de função gratificada, o favorecimento de cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nas relações de trabalho, na contratação de terceiros e na execução contratual;

Os empregados responsáveis por situações de nepotismo estão sujeitos a medidas disciplinares.

## **MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

Monitoramos continuamente o Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento e melhoria contínua na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos previstos na legislação;

Defendemos os nossos ativos tangíveis e intangíveis, visando garantir a proteção das pessoas, bem como da nossa reputação, imagem, instalações, processos e informações, contra ameaças decorrentes de eventos acidentais ou ações intencionais, incluindo as relacionadas a atos de fraude, de corrupção e de lavagem de dinheiro;

## **GOVERNANÇA CORPORATIVA**

Dispomos de estrutura de Governança de Integridade e combate à corrupção, que conta, inclusive, com o Comitê de Prevenção a Ilícitos Financeiros e Cambiais e de Segurança da Informação – COPRE e com o Comitê de Auditoria - COAUD para assegurar o cumprimento das orientações desta Política.

A Alta Administração está comprometida com a efetividade e a melhoria contínua da política, dos procedimentos e dos controles internos relacionados com o combate à corrupção e promoção de uma cultura de integridade.

## **PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

Conselho de Administração - CONSAD e Diretoria Colegiada - DICOL: Aprovar as diretrizes desta Política e estabelecer e acompanhar as ações necessárias à consecução das diretrizes instituídas nela, promovendo elevados padrões de integridade e ética e a difusão de uma cultura que favoreça a prevenção, detecção e evite desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos. Adotar postura ética exemplar, devendo ainda se comprometer, aprovar e supervisionar o Programa de Integridade BRB.

Superintendência de Controle Institucional – SUCOI: Manter atualizada esta Política, de forma a garantir que alterações regulatórias/legais, de diretrizes, de instrumentos ou práticas sejam observadas. Estabelecer parâmetros para os treinamentos corporativos relacionados ao tema e para o aperfeiçoamento e monitoramento contínuo do Programa de Integridade. Atuar como facilitador no esclarecimento de dúvidas sobre esta Política e sua aplicação. Acompanhar, monitorar e realizar a gestão das ações e medidas de integridade a serem implementadas. Avaliar constantemente as ações e medidas adotadas pelo Programa. Coordenar os esforços de estruturação, execução e monitoramento do seu Programa de Integridade, com orientação, treinamento e promoção de outras ações relacionadas à implementação dos planos de integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão ou entidade. Apoiar as unidades no

levantamento da legislação que pode afetar à integridade do BRB. Realizar avaliação de controles internos e conformidade nos processos do Banco, conforme planejamento de trabalho aprovado anualmente, e apoiar as unidades na avaliação de riscos e controles.

Superintendência de Auditoria Interna – SUAUD: Emitir conclusões independentes sobre a gestão de riscos relacionados ao Processo de Prevenção e Combate à Corrupção.

Corregedoria BRB - COREG: Fiscalizar as atividades funcionais e a conduta dos seus empregados, gestores e dirigentes, inclusive de forma preventiva, com sugestões de melhoria das atividades e processos de trabalhos. Gerir o processo de apuração de responsabilidade disciplinar, autorizar a abertura e conduzir procedimentos disciplinares, fazer a gestão do regime disciplinar, prevenção de irregularidades e danos e monitoração do cumprimento de penalidades, prospecção, sinalização, recomendações, orientações e prevenção de incidentes mais comuns, sinalização para melhorias de processos e de capacitação, fomento à educação/cultura, controle de ocorrências disciplinares.

Superintendência de Logística e Operações – SULOG: Estabelecer cláusulas-padrão baseadas nas diretrizes desta Política nos contratos com terceiros, parceiros e fornecedores, negócios proprietários, fusões e aquisições e outras que entender necessárias. Desenvolver procedimentos, centralizados ou descentralizados, para conhecimento dos fornecedores.

Superintendência de Contabilidade e Tributos – SUCOC: Comunicar não conformidades com Leis, regulamentos e práticas contábeis aplicáveis em operações envolvendo os negócios e/ou disposição dos ativos.

Superintendência de Riscos Corporativos – SUROC: Auxiliar as unidades do BRB na identificação de fragilidades relacionadas ao risco de integridade, objetivando ações de mitigação.

Superintendência de Marketing – SUMAR: Estabelecer as diretrizes para patrocínios com o objetivo de gerar novos negócios e consolidar a imagem do BRB vinculada ao cumprimento de sua missão, visão e valores.

Superintendência de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas – SUEPE: Definir cronograma para realização dos treinamentos sobre esta Política, tomando as providências para que os empregados se certifiquem quanto às diretrizes do Programa de Integridade do BRB.

## **ÂMBITO**

Os princípios e diretrizes estabelecidos neste documento devem ser observados por todos os empregados, prestadores de serviço e demais colaboradores do BRB, bem como, os membros das outras empresas que compõem o Conglomerado BRB, considerando as peculiaridades de cada uma.

## **VALIDADE**

Esta política possui vigência a partir de sua publicação.

## **CONTATOS**

**Gerência de Controle Interno – Ramais 2773 / 2764**

**Superintendência de Controle Institucional SUCOI**  
[supsucoi@brb.com.br](mailto:supsucoi@brb.com.br)

**Gerência de Controle Interno**  
[ggecin@brb.com.br](mailto:ggecin@brb.com.br)

**//Programa de Integridade**  
[programadeintegridade@brb.com.br](mailto:programadeintegridade@brb.com.br)